

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE BELAS ARTES

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação do imóvel destinado a abrigar o Centro de Belas Artes, localizado junto ao Santuário Nossa Senhora da Salete, em Erechim/RS, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

1.2. A contratação será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, conforme enquadramento legal constante no respectivo processo administrativo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O evento climático classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuva de Granizo provocou danos significativos à edificação anteriormente utilizada pelo Centro de Belas Artes.

2.2. Apesar da realização de reparos emergenciais, ainda são necessárias intervenções na edificação atingida, impossibilitando o retorno integral e imediato das atividades ao local.

2.3. Considerando a necessidade de garantir a continuidade das aulas e atividades culturais desenvolvidas pela instituição, foi disponibilizado novo espaço junto ao Santuário Nossa Senhora da Salete, cuja estrutura possui condições de atender grande parte das necessidades da Escola.





2.4. Entretanto, em razão das características específicas das atividades desenvolvidas, especialmente das aulas de música, são necessárias adequações internas para garantir o funcionamento adequado dos ambientes e permitir a realização simultânea das atividades.

2.5. Dessa forma, justifica-se a contratação para execução das adequações necessárias, garantindo condições de funcionamento, conforto e segurança aos alunos, professores e demais usuários do Centro de Belas Artes.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. De forma geral, os serviços compreendem:

- remoção de paredes e divisórias indicadas em projeto;
- execução de novas paredes e divisórias;
- execução de tratamento e isolamento acústico entre as salas;
- adequações das instalações elétricas;
- lixamento, recuperação e acabamento dos pisos de madeira;
- preparação e pintura das paredes e superfícies afetadas;
- execução dos acabamentos e arremates necessários;
- retirada e destinação adequada dos resíduos;
- limpeza final da obra;
- demais serviços complementares necessários à utilização dos ambientes.

3.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

3.3. DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS

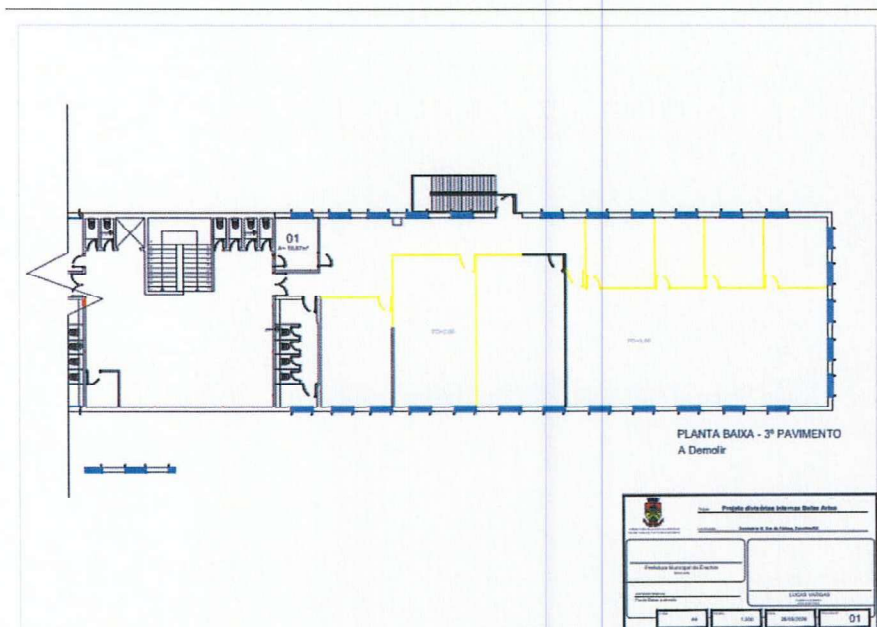
Integram e complementam este Termo de Referência:

Anexo I – Projeto Arquitetônico e de Reforma;

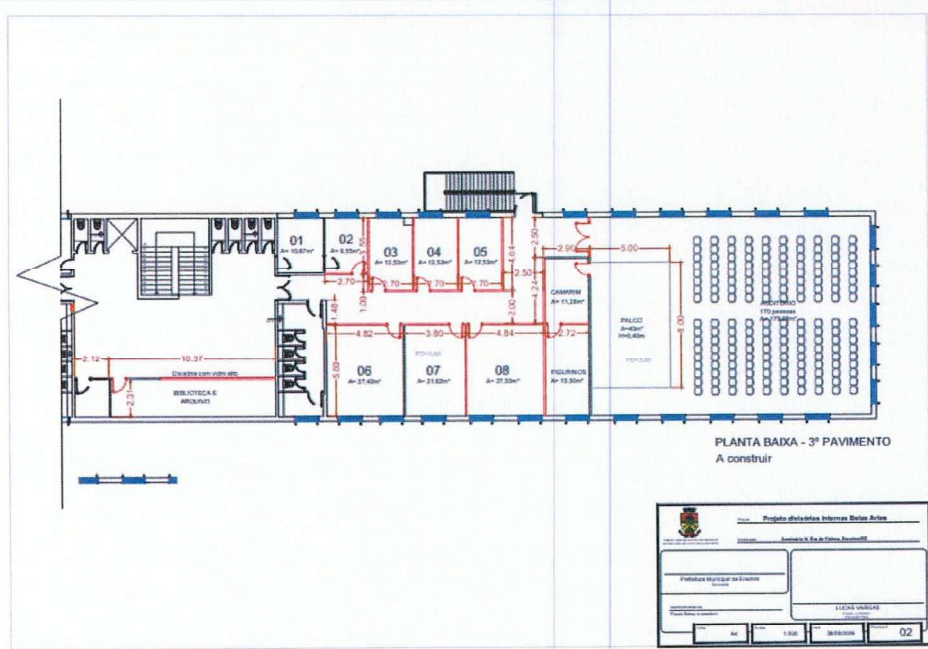
3.4. Os documentos relacionados acima deverão ser considerados conjuntamente para fins de elaboração da proposta, execução, fiscalização e

medição dos serviços.

1. Planta de demolição



2. Planta a construir



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados sendo Engenheiro Civil e ou Arquiteto e Urbanista, quando exigível, com apresentação das respectivas **ART e/ou RRT de execução** de seus conselhos específicos CREA ou CAU respectivamente.

4.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade adequada e atender às especificações constantes nos documentos técnicos.

4.4. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

4.5. Serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem custos adicionais à Administração.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados no imóvel destinado ao Centro de Belas Artes, junto ao **Santuário Nossa Senhora da Salete, Erechim/RS**.

5.2. O prazo para execução será de **60 dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Considerando a necessidade de retomada das atividades do Centro de Belas Artes, deverá ser rigorosamente observado o prazo estabelecido para conclusão dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

a) executar integralmente os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos;

b) fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários;



- c) manter responsável técnico habilitado, quando aplicável;
- d) cumprir as normas de segurança do trabalho;
- e) manter o local organizado e devidamente sinalizado;
- f) proteger os elementos existentes que serão mantidos;
- g) corrigir serviços executados em desacordo com as especificações;
- h) responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços;
- i) realizar a retirada e destinação adequada dos resíduos da obra; e
- j) entregar os ambientes concluídos, limpos e em condições de utilização.

7. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor técnico compatível designado pela Administração Municipal.

7.2. A fiscalização poderá solicitar correções ou determinar o refazimento de serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações ou normas técnicas.

7.3. A medição será realizada com base nos serviços **efetivamente executados e aprovados pela fiscalização**, de acordo com os quantitativos e valores constantes da proposta e da planilha contratada.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a execução e medição dos serviços, mediante aprovação da fiscalização e apresentação da respectiva documentação fiscal.

8.2. Não serão pagos serviços executados em desacordo com os documentos técnicos ou que apresentem pendências de correção.





9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor da contratação é de R\$ 131.317,83 (Cento e trinta e um mil com trezentos e dezessete reais com oitenta e três centavos)

9.2. O valor foi definido com base em três valores fornecidos por empresas consultadas/pesquisas durante o processo orçamentário.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Nenhuma alteração dos projetos, materiais ou soluções técnicas poderá ser executada sem prévia autorização da fiscalização.

10.3. Ao final dos serviços, os ambientes deverão ser entregues completamente concluídos, limpos e em condições de imediata utilização pelo Centro de Belas Artes.

Lucas Henrique Fiori Vargas

Assessor II - Técnico

Cau: A-301775-3

Gestor

Lucas Henrique Fiori Vargas

Assessor II - Técnico - Cultura

Portaria 4062/2026

Sec. de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Matheus Felipe Campos Specht

Engenheiro Civil

CREA/RS 248145



Documento assinado digitalmente

MATHEUS FELIPE CAMPOS SPECHT

Data: 25/09/2026 12:42:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deloan Edberdo Mattos Perini

Diretor de Cultura

Portaria 869/2025

Sec. de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Deloan E. Mattos Perini

Gestor administrativo

Diretor de cultura

Erechim, setembro de 2026